

Dov-46

Terça-feira 9

DIÁRIO OFICIAL (Série I — Parte II)

Marco de 1976 337

2.5.6 — Para a prestação do exame de capacidade física, o candidato deverá se apresentar no local previsto, com trajes adequados para a prática da Educação Física.

2.5.7 — Os exames previstos na segunda fase do concurso serão elaborados pela Academia Nacional de Polícia, podendo sua aplicação ser realizada por órgãos credenciados pela ANP.

2.5.8 — Os exames médico e de capacidade física poderão ser realizados em um mesmo dia, devendo, nesse caso, a convocação para esses exames ser anuncuada no Edital que publicar o resultado do exame psicotécnico.

3 — Da Classificação

3.1 — A classificação final será apurada a partir da aprovação dos candidatos em ambas as fases do concurso, observando-se, a ordem decrescente dos pontos obtidos na prova constante da 1^a (primeira) fase do concurso.

3.1.1 — Em caso de empate na classificação final, o desempate beneficiaria, sucessivamente, o candidato que:

- a) contar menor idade;
- b) for casado;
- c) possuir data mais remota de inscrição.

4 — Da Matrícula no Curso de Formação Profissional

4.1 — Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto serão convocados, através de Edital específico para efetivação da matrícula à medida que forem os cursos sendo realizados pela Academia Nacional de Polícia, em Brasília.

4.1.1 — Caso seja necessário, antes do término do Concurso a Academia Nacional de Polícia poderá exigir os documentos da matrícula.

4.2 — São requisitos essenciais para a matrícula no curso:

- a) ter sido aprovado no concurso respectivo;
- b) ter sido convocado por Edital específico para o curso;
- c) ter conduta irrepreensível;
- d) apresentar junto com o requerimento da matrícula:

1) Atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão policial competente da localidade de seu domicílio;

2) Certidão negativa dos Cartórios de Provedor de Títulos de seu domicílio;

3) Certidão negativa das Varas Criminais de seu domicílio;

4) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;

5) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;

6) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, quando for o caso;

7) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino de 2º Grau ou ficha modelo 19.

4.3 — Os candidatos que satisfizerem as condições do item anterior serão matriculados no respectivo Curso de Formação Profissional, de acordo com o item 7.02 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria nº 94, de 30.6.75 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

4.4 — Os candidatos que, mesmo aprovados, não se classificarem dentro do número de vagas destinadas à matrícula, aguardarão sua convocação, na forma dos itens 7.3 e 7.4 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria nº 94, de 30.6.75 referida no item anterior.

5 — Das Disposições Gerais

5.1 — Ao Escrivão de Polícia Federal são atribuídas no exercício profissional, dentre outras, as seguintes tarefas típicas:

1) Atividades de nível médio relativas ao cumprimento das funções das forças policiais nos inquéritos, processos e demais serviços carcerários.

2) Dar cumprimento às formalidades processuais, lavrar termos, autos mandados e observar os prazos necessários ao preparo eliminatório e remessa de inquéritos e processos.

3) Cuidar do expediente, fornecer certidões e preparar estatísticas atinentes às atividades carcerárias.

4) Acompanhar autoridades policiais, quando determinado, nas diligências externas.

5) Executar a escrituração das H-vidas referentes às evidências carcerárias.

6) Prestar contas ao chefe imediato do valor das flâncas recebidas e custas depositadas, bem como acautelar objetos e valores de arsentes.

7) Executar outras atividades carcerárias que forem solicitadas por autoridades superiores.

5.2 — O candidato aprovado no Curso de Formação Profissional terá direito à nomeação na classe inicial da categoria funcional de Escrivão de Polícia Federal, do Grupo-Polícia Federal, com vencimentos básicos de Cr\$ 2.659,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e nove cruzados).

5.3 — A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação no Curso de Formação Profissional e dependerá do número de vagas na classe e da sua conveniência e oportunidade, a critério da Administração.

5.4 — Há no quadro de pessoal do Departamento de Polícia Federal, 246 (duzentas e quarenta e seis) vagas na classe inicial de Escrivão de Polícia Federal, com previsão de aumento dentro do prazo de validade do concurso.

5.5 — A prova de conhecimentos será realizada com caneta esferográfica de cor azul, ou preta, sendo vedado o uso de lápis, lápis-tinta ou caneta tinteiro, não sendo admitida qualquer rascunho ou marca na folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

5.6 — Na prova prevista para a 1^a (primeira) fase do concurso, cada candidato deverá sentar-se em local previamente designado, resultando, de sua não observância, a nulidade da prova.

5.7 — Adotar-se-á, para reserva de julgamento, processo que impeça a identificação das provas por parte de quem as corrija e anular-se-á a prova que contiver sinal, expressão ou convenção que possibilite sua identificação antecipada.

5.8 — A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das condições fixadas nas Instruções Gerais de Concursos, baixadas com a Portaria nº 94, de 30.6.75 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, bem assim do que se prescreve no presente Edital, equivalendo sua inscrição a aceitação plena das normas estabelecidas.

5.9 — Os casos omissos serão submetidos à consideração do Diretor da Academia Nacional de Polícia e, quando necessário, à decisão do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Brasília, D. F., 25 de fevereiro de 1976 — Clemente José Monteiro Filho, Diretor da A. N. P.

EDITAL N.º 014-76 — ANP C-3-76

Edital de instruções específicas para concurso público, destinado aos candidatos à matrícula no Curso de Formação Profissional de Inspetor de Polícia Federal, da Academia Nacional de Polícia.

De acordo com a Portaria nº 94, de 30 de junho de 1976 do Diretor-

Geral do Departamento de Polícia Federal, fazendo saber que:

1 — Das Inscrições

1.1 — Ficam abertas, a partir de 16 de março de 1976 e encerrando-se a 15 de maio de 1976, as inscrições ao concurso público para admissão no Curso de Formação Profissional de Inspetor da Polícia Federal, para um total de 59 (cinquenta e nove) vagas.

1.2 — As inscrições serão recebidas nos dias úteis, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18 horas, na Academia Nacional de Polícia, em Brasília — Sator Policial Sul.

1.3 — São requisitos essenciais aos candidatos para a inscrição:

a) ter brasileiro;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos à data do encerramento das inscrições;

c) estar no gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) ser Bacharel em Direito;

f) apresentar, no ato da inscrição:

1 — Carteira de Identidade, expedida por órgão de identificação civil ou militar;

2 — Título de eleitor ou prova de qualificação com as obrigações eleitorais;

3 — Certificado de Reservista ou prova de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

4 — Certificado ou Diploma de Bacharel em Direito;

5 — Certidão de Casamento, para os candidatos casados;

6 — 1 (uma) fotografia recente, tamanho 3 x 4, sem coroa, de frente, em fundo branco, escrito o nome no verso.

1.4 — No ato da inscrição, com a apresentação da documentação exigida, o candidato receberá o cartão de identificação com fotografia e número de inscrição.

1.5 — Os documentos existentes nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, devem ser devolvidos ao candidato, após a devida conferência.

1.6 — O candidato deverá satisfazer todas as exigências acima no momento da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional, bem como por procuração.

2 — Das Provas

2.1 — O concurso constará de duas fases, incluindo provas e exames, todos de caráter eliminatório.

2.2 — Primeira Fase: prova de conhecimentos em nível de ensino superior completo, versando sobre o seguinte programa:

I — Direito Constitucional

Unidade 1:

a) Constituição: conceito, tipos e objeto. Poder Constituinte e poderes constituintes. Poder de reforma. Governos de fato.

b) Direitos e garantias individuais: mandado de segurança.

c) Supremo Tribunal Federal: composição e competência; missão política como guarda da Federação; missão jurídica como uniformizador da jurisprudência.

Unidade 2:

a) Atos Institucionais e Atos Complementares. Hierarquia das leis.

b) Ordem econômica e social: intervenção do Estado no domínio econômico; exploração da atividade econômica pelo Estado.

c) República e Federação. O sistema federativo brasileiro.

Unidade 3:

a) Poder Legislativo: composição e atribuições; mandatos, impedimentos e imunidades. Abuso de direitos individuais ou políticos.

b) Ordem econômica e social: regime jurídico constitucional das jazidas, minas e potenciais de energia hidráulica.

c) A Fazenda Pública em Juízo.

Unidade 4:

a) Legislação e sessão legislativa. Processos de deliberação. Regimento das Casas Legislativas e Regimento

Militar e equipaço federativo. Instituições e bens.

b) Sindicato Nacional. Conselho de Segurança: composição e atribuições.

c) Dispositivos constitucionais transcritos na Constituição de 1937 e na Constituição Federal nº 1-63.

Unidade 5:

a) Autonomia municipal e intervenção dos Estados nos Municípios. Bases de intervenção da segurança nacional e Municípios considerados estratégicos hidrometeorológicos.

b) Justiça Militar: composição e competência.

c) Princípios constitucionais relativos aos funcionários públicos. Controle Administrativo.

Unidade 6:

a) Direitos e garantias individuais: direito de associação e direito de reunião. Poder de Polícia.

b) Processo Legislativo. Iniciativa das leis. Participação do Executivo no processo de elaboração das leis. Poder de veto na Constituição de 1937 e na Constituição Federal nº 1-63.

c) Polícia Federal: sua destinação constitucional. Censura Federal.

Unidade 7:

a) Declaração de direitos: nacionalidade e direitos políticos, sua equidade e paridade.

b) Justiça Eleitoral: composição e competência.

c) Direitos e garantias individuais: o direito de propriedade é sujeito a limitações; requisitos civis e militares. Desapropriação.

Unidade 8:

a) Intervenção federal: hipótese, extensão e efeitos. Os chamados princípios constitucionais sensíveis.

b) Ministério Público: sua natureza jurídica e atribuições.

c) Justiça Estadual: tribunais e Juizes; princípios constitucionais federais aplicáveis à organização da Justiça dos Estados.

Unidade 9:

a) Controle da constitucionalidade das leis; a declaração de inconstitucionalidade, sua técnica e seus efeitos.

b) Tribunal de Contas: fiscalização financeira e orçamentária; controle interno e controle externo.

c) Forças Armadas: sua destinação constitucional.

Unidade 10:

a) Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.

b) Delegação legislativa: leis delegadas e decretos-leis. Atos e matérias insuscetíveis de delegação.

c) Direito e garantias individuais: habeas corpus.

Unidade 11:

a) Magistratura: garantias e privilégios. Controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário; juiz de legalidade e juiz de conveniência.

b) Direitos e garantias individuais: direito de representação e petição. Ação popular.

c) Disciplina constitucional das tensões políticas.

Unidade 12:

a) Justiça do Trabalho: composição e competência.

b) Direitos e garantias individuais: os princípios da isonomia constitucional e do juizo natural.

c) Poder Executivo: Ministros de Estado. Vice-Presidente da República.

Unidade 13:

a) Limitações constitucionais do poder de tributar: origem e evolução dos seus princípios.

b) Ordem econômica e social: relação jurídico constitucional das jazidas, minas e potenciais de energia hidráulica.

c) A Fazenda Pública em Juízo.

Unidade 14:

a) Legislação e sessão legislativa. Processos de deliberação. Regimento das Casas Legislativas e Regimento

do Geral da Carta.

b) Exames de capacidade física.

c) Exames de capacidade física.

d) Exames de capacidade física.

e) Exames de capacidade física.

f) Exames de capacidade física.

g) Exames de capacidade física.

h) Exames de capacidade física.

i) Exames de capacidade física.

j) Exames de capacidade física.

k) Exames de capacidade física.

l) Exames de capacidade física.

m) Exames de capacidade física.

n) Exames de capacidade física.

o) Exames de capacidade física.

p) Exames de capacidade física.

q) Exames de capacidade física.

r) Exames de capacidade física.

s) Exames de capacidade física.

t) Exames de capacidade física.

u) Exames de capacidade física.

v) Exames de capacidade física.

w) Exames de capacidade física.

x) Exames de capacidade física.

y) Exames de capacidade física.

z) Exames de capacidade física.

DOU-46

0099

Terça-feira 9

DIÁRIO OFICIAL (Seção I — Parte I)

Março de 1976 3303

— Exame Médico:
a verificação das condições de saúde física e mental dos candidatos.

— Exame de capacidade física:
Consistirá em submeter os candidatos do sexo masculino a "Teste de Cooper", "Abdominal" e "Apolo a Barra Fixa".

b) Consistirá em submeter os candidatos do sexo feminino a "Teste de Cooper", "Abdominal" e "Apolo a Barra Fixa";

c) Consistirá em submeter os candidatos do sexo masculino a "Teste de Cooper", "Abdominal" e "Apolo a Barra Fixa";

Tabela de Avaliação — Testes Físicos

PROVAS

	Apolo a 1 minuto	Flexão na barra Sem tempo	Abdominal 1 minuto	Corrida 12 minutos	Número de Pontos
15	—	—	—	—	—
17	—	—	5	1800	—
19	—	—	10	1900	10
21	—	1	14	2000	20
23	—	2	17	2100	30
25	—	3	20	2200	40
27	—	4	23	2300	50
29	—	5	26	2400	60
31	—	6	29	2500	70
33	—	7	32	2600	80
35	—	8	35	2700	90
37	—	9	38	2800	100

— Sera considerado apto o candidato que se submeter a todos os exames e alcançar o mínimo de pontos no total.

— Nos exames da segunda fase não haverá nota classificatória;

— O candidato considerado apto não cabendo recurso dessa classificação.

— Para o exame psicotécnico convocados somente os candidatos habilitados na prova de conhecimentos da primeira fase do concurso, bem como os exames subsequentes, só estando considerados aptos no exame anterior.

— O candidato convocado para o exame médico, deve apresentar no local designado, munido dos seguintes exames complementares: a) abrengrafia; b) exame de Guerreiro; c) exame de Glicemia; d) Uréia no sangue; e) Sorologia de lues; g) exame parasitológico; h) Eletrocardiograma.

— Os exames acima só servirão para constar o número do Geral da Carteira de Identidade do candidato e o órgão executor.

— Para a prestação do exame de capacidade física, o candidato deverá se apresentar no local com traje apropriado para aulas de Educação Física.

— Os exames previstos nessa fase do concurso serão elaborados pela Academia Nacional de Polícia, podendo sua aplicação ser realizada por órgãos credenciados pela ANP.

2.5.8 — Os exames médico e de capacidade física poderão ser realizados em um mesmo dia, devendo, nesse caso, a convocação para esses exames ser anunciada no Edital que publicará o resultado do exame psicotécnico.

3 — Da Classificação

3.1 — A classificação final será apurada a partir da aprovação dos candidatos em ambas as fases do concurso, observando-se, a ordem decrescente dos pontos obtidos na prova constante da 1ª (primeira) fase do concurso.

3.2 — Em caso de empate na classificação final, o desempate beneficiaria, sucessivamente, o candidato que:

a) contar menor idade;

b) for casado;

c) possuir data mais remota de inscrição.

4 — Da Matrícula no Curso de Formação Profissional

4.1 — Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto serão convocados, através de Edital específico, para efetivação da matrícula, à medida que forem os cursos sendo realizados pela

Academia Nacional de Polícia, em Brasília, Federal, com vencimentos básicos de Crs 5.018,00 (cinco mil e dezoito cruzeiros).

4.2 — São requisitos essenciais para a matrícula no curso:

a) ter sido aprovado no concurso respectivo;

b) ter sido convocado por Edital específico para o curso;

c) ser motorista habilitado;

d) ter conduta irrepreensível;

e) apresentar junto com o requerimento de matrícula:

1) Atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão policial competente da localidade de seu domicílio;

2) Certidão negativa dos Cartórios de Protesto de Títulos de seu domicílio;

3) Certidão negativa das Varas Criminais de seu domicílio;

4) Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;

5) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;

6) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;

7) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, quando for o caso;

8) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Superior de Direito.

4.3 — Os candidatos que satisfizerem as condições do item anterior serão matriculados no respectivo Curso de Formação Profissional, de acordo com o Item 7.02 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria nº 94 de 30.6.75 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria nº 94 de 30.6.75 referida ao Departamento de Policia Federal.

4.4 — Os candidatos que, mesmo aprovados, não se classificarem dentro do número de vagas destinadas à matrícula, eguardarão sua convocação, na forma dos itens 7.3 e 7.4 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria nº 94 de 30.6.75 referida ao item anterior.

5 — Das Disposições Gerais

5.1 — Ao Inspetor de Polícia Federal "A", são atribuídas no exercício profissional, dentre outras, as seguintes tarefas típicas:

1) Atividades de nível superior, envolvendo execução especializada de trabalhos relacionados com investigação policial, segurança, presidência de inquéritos policiais e processos contravencionais e estudos preliminares, predominantemente técnicos, como vista à execução das tarefas a seu cargo, exigindo contatos eventuais com autoridades civis, militares e judiciais, de média hierarquia;

2) Chefear a execução ou executar tarefas de segurança de dignitários;

3) Chefear a execução ou executar investigações relacionadas com a prevenção e a repressão de ilícitos penais;

4) Instaurar e presidir inquéritos policiais e processos contravencionais;

5) Formalizar prisão em flagrante;

6) Dar cumprimento aos mandados de prisão emanados de autoridades judiciais;

7) Orientar funcionários policiais visando ao desenvolvimento técnico das operações a serem desencadeadas;

8) Proceder a análise de informes e informações de competência do Departamento de Polícia Federal;

9) Representar à autoridade judicial sobre a necessidade ou conveniência de prisão preventiva de indiciados em inquéritos;

10) Executar missões de caráter sigiloso;

11) Executar ações de interesses da segurança interna;

12) Desempenhar outras atividades de natureza semelhante.

5.2 — O candidato aprovado no Curso de Formação Profissional terá direito à nomeação na classe inicial da categoria funcional de Inspetor de Polícia Federal, do Grupo Policial

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Geral

Delegacia do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 6-76

A Comissão avisa que se acha à disposição das empresas interessadas, no pavimento térreo desta Delegacia, localizada na Avenida W-2-sul, quadra 502, bloco B, nº 2, nesta Capital, o edital de tomada de preços supracitado, para fornecimento de módulos de estante de aço.

As propostas serão recebidas e abertas no dia 26 de março de 1976, às 10:00 horas.

Maiores informações poderão ser prestadas no mesmo endereço, no horário de 8:00 às 12:00 horas nos dias úteis.

Brasília, 05 de março de 1976. — Ernesto Garcia dos Santos, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Departamento de Administração

Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N.º 1-76

De ordem da Senhora DIRETORA-GERAL do Departamento de Administração, faço público que às 15 (quinze) horas do décimo-quinto dia, a